



PROCESSO Nº 1104/13

PROTOCOLO Nº 11.649.202-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 206/14

APROVADO EM 10/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO UNIFICADO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação

RELATORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS E ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 860/13 - SUED/SEED, de 03/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 04/09/12, de interesse do Colégio Unificado – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação, apresentando a seguinte justificativa:

(...)O Colégio Unificado...vem através da presente, informar que...por solicitação do Conselho Estadual de Educação, em virtude da visita no dia 28/03/2014 do Conselheiro Sr. Arnaldo, responsável pela análise do processo de Renovação do Reconhecimento do Curso Ensino Médio, tendo encontrado a sede do Colégio Unificado, no endereço da Rua Treze de Maio, 450 – Centro, fechada, onde funcionavam os cursos de Ensino Médio e Ensino Médio/EJA (Educação para Jovens e Adultos), informamos que o mesmo cessou as atividades dos Cursos Ensino Médio e Ensino Médio/EJA, no final do ano letivo de 2013, conforme já havíamos informado em justificativa anterior, solicitada pelo próprio CEE (Maristela), o qual, prontamente atendemos na data de 20/02/2014.

Informamos também que quando demos início a este processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Ensino Médio, em julho de 2012, ainda não havíamos decidido pela cessação das atividades dos Cursos ofertados, esse fato só se concretizou um ano após, em julho de 2013. Optou-se pela cessação devido ao reduzido número de alunos, que foi diminuindo gradualmente, a partir do ano letivo de 2009.

O Colégio Unificado, convocou através de Informativo, uma reunião com os pais e/ou responsáveis pelos alunos, no dia 20/06/2013 às 19:00 na sede do Colégio, na Rua Treze de Maio, 450, para informar os mesmos da cessação das atividades do Colégio no final do ano letivo de 2013.

Nesta reunião, orientamos os mesmos para que procurassem outro Estabelecimento de Ensino a partir do ano de 2014, bem como indicamos outros Estabelecimentos que ofertavam os mesmos Cursos.



PROCESSO N° 1104/13

Comunicamos também verbalmente o Núcleo Regional de Educação, o qual nos orientou para que retificássemos os Processos de Renovação de Reconhecimento que estavam em trâmite, tanto do Curso de Ensino Médio como do Ensino Médio/EJA, para que informássemos que era para Fins de Cessação, e que dessa maneira não seria necessário abrir um processo específico de Cessação. Seguem...os atos oficiais dos Cursos ofertados... A Resolução N° 7039/12, renovou o Reconhecimento pelo prazo de 5 anos, retroativo ao início do ano de 2008 até 31/12/2012. Recebi o Processo do Núcleo Regional de Educação no dia 18/12/12. No dia 19/12/12, dei entrada com o Processo de Renovação de Reconhecimento, tendo em vista que já sabíamos, alertada pelo Núcleo, que o Conselho havia reconhecido com data retroativa, então já tinha preparado o novo processo e só estava aguardando o retorno do mesmo para dar entrada no novo processo. Porém o mesmo ficou “parado” no Núcleo até ser analisado, o que ocorreu no 2° semestre de 2013; a justificativa que nos deram é que haviam muitos processos para serem analisados, e eles iriam verificar primeiramente os processos das Escolas públicas. Enfim, o processo foi analisado, tivemos que cumprir algumas cotas e finalmente foi protocolado sob o n° 12.151.835-0, de 09/12/2013.

Informamos também que o Colégio Stella Maris – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, recebeu toda a documentação do Colégio Unificado, comprometendo-se a zelar pela guarda do mesmo, tendo em vista que o Colégio Unificado faz parte do Grupo Educacional Stella Maris. Também ainda mantemos o site do Colégio, www.unificado.com, o qual informa do encerramento das atividades, bem como onde requerer Histórico Escolar, telefone pra contato, e-mail, horário de atendimento, endereço, linhas de ônibus que passam perto e mapa de como chegar.

As técnicas Pedagógicas do Núcleo Regional de Educação, agendaram uma visita no Colégio Stella Maris, para o dia 04/04/2014, para verificação da documentação.

Nos colocamos à disposição deste Conselho Estadual de Educação, para outras informações que se fizerem necessárias (fls.198, 199 e 200).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Unificado – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua 13 de Maio, n° 450, Bairro Centro, do município de Curitiba, é mantido pela Sociedade de Ensino Unificado Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1427/13, de 20/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 12/04/13 a 12/04/18 (fl. 180).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial n° 1676/08, de 25/04/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2008 ao final de 2012. (fl. 10).



PROCESSO Nº 1104/13

O Núcleo Regional de Educação de Curitiba informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 42, 146 e 148).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 44)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

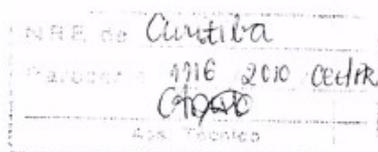
NÚCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICÍPIO: 0690 - CURITIBA									
ESTAB.: 02390 - UNIFICADO, C - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: SOCIEDADE DE ENSINO UNIFICADO									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA					MÓDULO: 40 SEMANAS		
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3							
BNC ARTE		1									
BIOLOGIA		3	3	3							
EDUCACAO FISICA		1	1	1							
FILOSOFIA		1	1	1							
FISICA		3	3	3							
GEOGRAFIA		2	2	2							
HISTORIA		2	2	2							
LINGUA PORTUGUESA		3	3	3							
MATEMATICA		4	4	4							
QUIMICA		2	3	3							
SOCIOLOGIA		1	1	1							
BNC SUB-TOTAL		23	23	23							
PD L.E.M.-ESPAHOL		1	1	1							
L.E.M.-INGLES		1	1	1							
REDACAO		1	1	1							
PD SUB-TOTAL		3	3	3							
	TOTAL GERAL	26	26	26							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

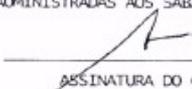
DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVO P/ O ALUNO.

AS AULAS QUE EXCEDEM A CARGA HORARIO DE 25H/A SEMANAS SERAO ADMINISTRADAS AOS SABADOS.

DATA DE EMISSAO: 06 DE Abril DE 2011



Ariane Souza dos Santos
RG 8.876.801-9
Técnico Pedagógico


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Mauricio Pastor dos Santos
Chefe NRE Curitiba
Decreto 788/11



PROCESSO Nº 1104/13

1.3 Avaliação Interna (fls. 186 a 190)

ANO LETIVO DE 2008

1ª SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
200	37	27	28	108

2ª SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
204	18	5	19	162

3ª SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
224	25	15	21	163

ANO LETIVO DE 2009

1ª SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
219	24	88	35	72

2ª SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
172	18	28	18	108

3ª SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
213	14	20	22	157



PROCESSO Nº 1104/13

ANO LETIVO DE 2010

1º SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
141	16	18	24	83

2º SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
83	5	7	17	54

3º SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
167	14	5	22	126

ANO LETIVO DE 2011

1º SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
44	5	10	6	23

2º SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
111	3	9	12	87

3º SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
142	8	2	10	122



PROCESSO Nº 1104/13

ANO LETIVO DE 2012

1ª SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
56	7	5	7	37

2ª SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
62	4	5	7	46

3ª SÉRIE				
MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
107	17	2	9	79

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 47, 51 e 59 a 67.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 429/12, de 03/09/12, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Eliana de Fátima R. da Costa – licenciada em Letras, Izodara T. Branco De George – licenciada em Matemática, Vera Lúcia Bergamini Erbe – licenciada em História, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 155 e 156).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, de 10/04/13, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fl. 182).



PROCESSO Nº 1104/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Unificado – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, para fins de cessação, considerando a falta de demanda.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, a partir do início do ano de 2013, exclusivamente para fins de cessação do curso e das atividades escolares, do Colégio Unificado – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pela Sociedade de Ensino Unificado LTDA.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso, para fins de cessação, e providências quanto ao credenciamento de instituição de ensino para a guarda e expedição da documentação escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2014.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE